



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

MPV 678
00037

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 678, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas.

EMENDA ADITIVA N.º DE 2015
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Acrescente-se ao Art. 1º da presente Medida Provisória 678, de 23 de junho de 2015, a seguinte redação:

“VIII - Fica criada no âmbito do Poder Executivo a carreira de Policial Ferroviário Federal, compreendendo os cargos de inspetor de Polícia Ferroviária Federal e de Agente de Polícia Ferroviária Federal, com atribuições previstas na Constituição Federal e Legislação específica e os cargos efetivos e comissionados, um DAS 5, três DAS 3, dois DAS 2 e um DAS 1, para serem alocados no Departamento de Polícia Ferroviária Federal, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

IX – O primeiro efetivo da Polícia Ferroviária Federal, será composto pelos membros citados na portaria nº 76/2012 do Ministério da Justiça, conforme Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011”.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, contemplou esse Órgão de grande relevância, na execução de missões de policiamento ostensivo, operações relacionadas à segurança pública, objetivando a preservação da ordem, da incolumidade da população, do patrimônio das Ferrovias Brasileiras e apoio as demais instituições policiais.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2015.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo
Vice-Líder do PTB



CD/15009.32100-98